PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC Nº PL 41/11

MENSAGEM Nº 043 - DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Referida abertura de crédito será destinada a suplementação de dotação orçamentária para construção de galerias.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON A. BUZINARO 29/ABR/2011 15:52 000061726

con 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 43/11

4a

PROJETO DE LEI Nº ~~043~~ - DE 29 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a suplementação de dotação orçamentária para construção de galerias, com recursos próprios, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 –248 – Obras e Instalações....R$- 100.000,00
Total.....R$-100.000,00

§ Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
02 11 01.26 782 0260 1.059 – 4.4.90.51 – 265 – Obras e Instalações....R$- 100.000,00
Total.....R$-100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 29 de abril de 2011.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. 29/ABR/2011 15:57 000061256